

PROJETO DE LEI Nº. / 2025

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA LADEIRA “DR. JERSON DA
SILVA FREIRE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica denominada Ladeira “DR. JERSON DA SILVA FREIRE”, a Rua São Mateus integrante do Loteamento “Ipiranga”, logradouro público que se inicia na Avenida Anchieta do Loteamento “Ipiranga”, passando pelo Loteamento “Herdeiros de João Julião” e tem seu término na Rua Renato Piazza Vianna que faz parte do Loteamento “Santo Antônio”, que está situada no Bairro Ipiranga, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º. Esta lei entregará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo promover a regularização do referido logradouro público, uma vez que a Lei nº 515/1969, já havia denominado a referida via pública como “LADEIRA DR. JERSON DA SILVA FREIRE”, contudo não foi realizada a indicação na referida lei da sua localização exata, o que acabou por causar dúvidas no cadastro e nos registros dos documentos referentes a essa via pública.

Assim, ante a necessidade de ser sanada a dúvida acima mencionada, apresento este projeto de lei para fins de apreciação dessa honrada Casa Legislativa.

Ante o acima exposto e certo da adesão e do apoio de todos os vereadores desta Casa de Leis, submeto o presente Projeto de Lei que estabelece a denominação da “LADEIRA DR. JERSON DA SILVA FREIRE”, a Rua São Mateus integrante do Loteamento “Ipiranga”, logradouro público que se inicia na Avenida Anchieta do Loteamento “Ipiranga”, passando pelo Loteamento “Herdeiros de João Julião” e tem seu término na Rua Renato Piazza Vianna que faz parte do Loteamento “Santo Antônio”, que está situada no Bairro Ipiranga, para votação e aprovação.

Guarapari-ES, 14 de maio de 2025.



DENIZART ZAZÁ
VEREADOR

CMG/GAB/VEREADOR/ZAZÁ/cms



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 515/69

A Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições decretou:

Art. 1º - A Ladeira que dá acesso a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, passa a denominar-se "Ladeira Dr. Jerônimo da Silva Freire".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de setembro de 1969

Ass. Arlindo Loureiro das Neves

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Ass. Marianna Miza de Oliveira.